

BOLETIM INFORMATIVO

SESIE

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XIX

São Paulo, 15 de janeiro de 1987

Nº 449

Por ocasião do "Café de Negócios", realizado dia 19 de dezembro de 1986, em São Paulo, foi apresentada ao Dr. Sérgio Augusto Ribeiro, presidente do órgão federativo, proposta elaborada pelas Comissões de Marketing da Fenaseg e deste Sindicato, visando as atividades de Marketing Institucional a serem promovidas, em conjunto, pelas empresas de seguros que compõem importante setor da economia.

A Fundação Escola Nacional de Seguros - Funenseg editou um catálogo da programação dos cursos para o exercício de 1987, contendo o Programa Básico de Trabalho da entidade que consiste no Ensino Regular e no Ensino à Distância. Além dos cursos tradicionais, a Funenseg criou uma área de projetos especiais em fase de montagem. Destacamos do catálogo a programação dos cursos para São Paulo, neste ano, conforme listagem reproduzida nesta edição do Boletim Informativo.

A Susep está submetendo à audiência pública, até 26 de janeiro de 1987, o projeto de circular relativa a "Desconto nos Prêmios dos Seguros dos Ramos Incêndio e Lucros Cessantes decorrentes de Incêndio", a ser editada por aquela Superintendência. Neste número do Boletim Informativo reproduzimos o Aviso de Audiência Pública bem como o projeto da referida Circular.

Com o objetivo de promover maior integração com entidades ligadas ao setor de seguros, a diretoria do Sindicato cedeu, em comodato, espaço e infraestrutura para se instalarem em sua sede a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, a Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros, a Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras no Estado de São Paulo e o Clube Vida em Grupo - SP.

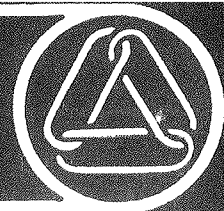
Neste primeiro número do Boletim Informativo em 1987, registramos os agradecimentos pelo apoio que o Sindicato vem recebendo de seu quadro associativo, representado não só pela contribuição social anual, mas também pela valiosa colaboração no desenvolvimento da sua atividade sindical.

Colocamos à disposição do quadro associativo, no setor gráfico deste Sindicato, mostuário de formulários e documentos que poderão ser reproduzidos mediante impressão em off-set. Trata-se de prestação de serviços que a entidade oferece às empresas associadas para elaboração e confecção de formulários e impressos em geral por um custo altamente vantajoso para os usuários desses serviços. Várias empresas vêm se utilizando desses serviços com resultados bastante satisfatórios, pela rapidez e perfeição dos trabalhos.

- NOTICIÁRIO** - (1)
Informações Gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1)
Resoluções da Diretoria da Fenaseg
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS** - (1-8)
CNSP - Resolução nº 19/86
SUSEP - Circulares nºs 028, 029 e 030/86
- Aviso de Audiência Pública
- ENSINO DO SEGURO** - (1-3)
Programa Básico de Trabalho -
Exercício de 1987 da Funenseg
- DIVERSOS** - (1-3)
Inflação - Poder de Compra - Câmbio
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1)
Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-12)
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-11)
Resoluções de órgãos técnicos



- * A Susep enquadrrou a cidade de Itú - São Paulo, na classe 3 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da Portaria nº 21, de 09 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 22.12.86. Em consequência, fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
- * O Diário Oficial da União de 23.12.86, publicou a Lei nº 7.565, de 19.12.86, sancionada pelo Presidente da República, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica. Em vários capítulos do referido diploma legal há dispositivos relacionados ao seguro.
- * A Fenaseg está recomendando às sociedades seguradoras líderes nas operações de cosseguro que se abstenham de cobrar despesas não autorizadas pela Circular Susep nº 50/81, tais como "despesas de emissão" e "despesas de cobrança". A recomendação esclarece, ainda, que a única despesa cobrável da co-seguradora é a de comissão de corretagem.
- * A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG está desenvolvendo medidas para editar, este ano, o Dicionário Básico de Seguros. Os estudos iniciais sobre a matéria requerem a colaboração de todos os segmentos do mercado segurador brasileiro e nesse sentido a Fundação dirigiu circular consultando o setor sobre a iniciativa.
- * A **INCONFIDÊNCIA** Companhia Nacional de Seguros Gerais mudou sua sede do Rio de Janeiro para São Paulo. A alteração estatutária da seguradora foi aprovada pela Portaria Susep/Decon/Nº 200, de 30.12.86, publicada no Diário Oficial da União de 06.01.87.
- * A **IOCHPE** Seguradora S.A. informa que o sr. Ronald John Aldworth foi indicado para ocupar interinamente o cargo de Diretor Superintendente daquela empresa, em razão da renúncia do sr. Pedro Pereira de Freitas.
- * Atuário Registrado no IBA (Instituto Brasileiro de Atuária) com vários cursos de especialização e experiência profissional no setor de seguros, oferece seu currículo, à disposição de eventuais interessados na secretaria do Sindicato.
- * O mês de janeiro corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - **ALLIANZ-ULTRAMAR** Cia. Brasileira de Seguros
 - **BALÓISE-ATLÂNTICA** Cia. Brasileira de Seguros
 - Companhia de Seguros **ALIANÇA DA BAHIA**
 - **FINASA** Seguradora S.A.
 - **G B CONFIANÇA** Companhia de Seguros
 - **INTERAMERICANA** Companhia de Seguros Gerais
 - **SÃO PAULO** Seguros S.A.



F E N A S E G

(ATA Nº 10/86)

Resoluções de 09.12.86:

- 01) Tomar conhecimento de que o Denatran e o Serpro estão em conjunto elaborando projeto de implantação de um cadastro nacional de veículos, e solicitar que a Comissão de Informática da FENASEG acompanhe a elaboração do referido projeto. (860 327)
- 02) Homologar parecer da CEAJ, segundo o qual as tarifações individuais do ramo Incêndio, constituindo mecanismos técnicos baseados em normas que compatibilizam a taxação com a qualidade do risco, não estão abrangidas pelo congelamento de preços do DL nº 2 284/86. (860 078)
- 03) Encaminhar à SUSEP o parecer da CEAJ sobre duplicata de serviços. (840 210)
- 04) Ouvir a Associação dos Técnicos de Seguros do Rio de Janeiro a propósito do ofício do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, versando sobre habilitação profissional para vistorias e medições de cargas. (860 368)
- 05) Promover negociações a propósito de custeio de DUTs para o Exercício de 1987. (850 605)

* * * *



Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 19/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artº 7º do Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 036/81-E,

R E S O L V E:

I - Dar nova redação aos subitens 6.1 e 6.2 do item 6 das normas anexas à Resolução CNSP nº 10/83, como segue:

"6.1 O Capital das entidades abertas com fins lucrativos e o destaque de capital mínimo para as sociedades seguradoras autorizadas a operar em previdência privada, não poderão ser inferiores a Cz\$ 8.420.000,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte mil cruzados), para cada um dos grupamentos de operações a que se refere o item 5; e

6.2 As entidades mencionadas no subitem precedente em funcionamento com capital inferior ao mínimo fixado deverão, até 30.06.87, promover realização integral de aumento de capital ou do destaque, que poderá ser efetuado com o aproveitamento de reservas livres, subscrição em dinheiro e bens, devendo, nesta última hipótese, serem observadas as regras específicas a serem baixadas pela SUSEP."

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1986.


JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
PRESIDENTE DO CNSP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.01.87



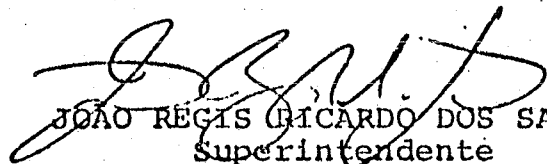
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 028 de 17 de dezembro de 1986

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-07102/84; resolve:

1 - Suprimir as expressões "caso fortuito ou força maior" da Cláusula 2a. - Riscos não Cobertos, das Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo - Carga (RCTA-C), reordenando as alíneas desta Cláusula.

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOÃO RÉGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.01.87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 029 de 31 de dezembro de 1986

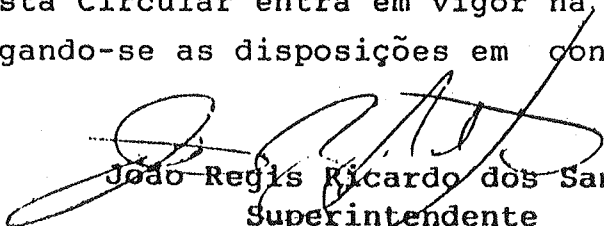
O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº 93.871, de 23 de dezembro de 1986;

R E S O L V E:

1 - Dar nova redação ao item 2 da Circular SUSEP nº 018, de 25 de julho de 1986, conforme se segue:

"2. Nos seguros do Ramo Automóveis o número de parcelas do fracionamento do prêmio anual será objeto de livre negociação entre sociedades seguradoras, segurados e corretores, devendo, contudo, o vencimento da última parcela ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data do término de vigência do respectivo contrato, sem prejuízo da observância do contido no item 1 desta Circular e das demais normas de fracionamento vigentes."

2 - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


João Regis Ricardo dos Santos
Superintendente

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 030

de 31 de dezembro

de 19 86.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), tendo em vista a autorização contida no item II da Resolução CNSP nº 31, de 13.12.78, e considerando a necessidade de adoção de princípios uniformes no tocante à provisão para desvalorização de títulos e valores mobiliários.

R E S O L V E:

Art. 1º - O subitem 3.2 da Resolução CNSP nº 31, de 13.12.78, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos subitens 3.2.1 a 3.2.4:

"3.2 - Quando, por ocasião do levantamento de balancetes mensais e balanços semestrais, verificar-se, com base na cotação daquela data, que o valor dos títulos mobiliários, por aplicação, é inferior ao valor de aquisição desses títulos, a sociedade constituirá obrigatoriamente uma provisão em valor igual ao do somatório das desvalorizações apuradas;

3.2.1 - No caso de ações negociadas em bolsa de valores e em mercado de balcão organizado, a atualização do valor dos títulos da carteira deverá ser feita mediante compra

.../.



CIRCULAR N.º 030 de 31 de dezembro de 1986

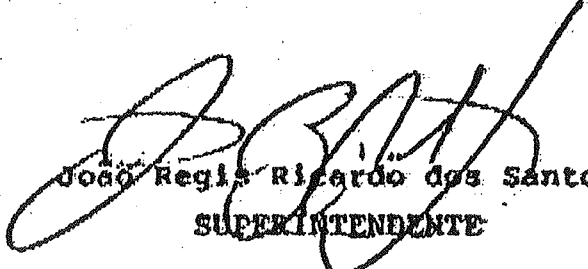
ração, título a título, entre os valores do custo contábil e a última cotação média ocorrida;

3.2.2 - para as ações não enquadradas no subitem precedente, a atualização do valor do título deverá ser feita mediante comparação, título a título, entre os valores do custo contábil e o último valor patrimonial por ação divulgado;

3.2.3 - é vedada a compensação das perdas apuradas quando da atualização do valor de ações com valorizações verificadas em outros papéis;

3.2.4 - quaisquer prejuízos apurados na venda de títulos não poderão ser compensados contra as provisões de que trata o subitem 3.2.º

Art 2º - Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Circular SUSEP nº 65, de 18.11.80.


João Regis Ricardo dos Santos
SUPERINTENDENTE

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos aos interessados que a SUSEP submete à audiência pública, a partir desta data até o dia 26 de janeiro de 1987, o projeto de Circular relativa a "Desconto nos prêmios dos Seguros dos Ramos Incêndio e Lucros Cessantes decorrentes de Incêndio", a ser editada por esta Superintendência.

Cópia do projeto poderá ser retirada, no horário comercial, à Rua do Ouvidor nº 75, 6º andar, Centro, no Rio de Janeiro (RJ), ou nas Delegacias da SUSEP, nas seguintes capitais, para onde de deverão, inclusive, ser encaminhadas as sugestões a respeito:

Belém - PA (091.223-0036)
Pernambuco - PE (081.224-4666)
Salvador - BA (071.243-2974)
Belo Horizonte - MG (031.337-7285)
Brasília - DF (061.223-2129)
São Paulo - SP (011.231-3271)
Curitiba - PR (041.222-0197)
Florianópolis - SC (0482.22-4888)
Porto Alegre - RS (0512.24-9546)

Rio de Janeiro (RJ), 06 de janeiro de 1987.


João Regis Ricardo dos Santos
Superintendente

..//.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º

de

de

de 19

Autoriza desconto nos prêmios dos Seguros dos Ramos Incêndio e Lucros Cessantes decorrentes de incêndio.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no Artigo 36, alíneas "b" e "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, com a redação dada pelo Decreto nº 93.871, de 23 de dezembro de 1986;

R E S O L V E:

1. Autorizar a concessão de desconto, calculado sobre o prêmio de tarifa, nos seguros dos Ramos Incêndio e Lucros Cessantes decorrentes de incêndio.
2. O desconto a que se refere esta Circular será objeto de livre negociação entre sociedades seguradoras, segurados e corretores.
3. O cálculo do custo de apólice e da comissão de corretagem deverá ser realizado com base no prêmio líquido final, assim entendido o valor que resultar da subtração do prêmio de tarifa pelo desconto concedido nos termos desta Circular.

..//.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º

de

de

de 19

4. O desconto ora autorizado não implica alteração do prêmio de tarifa, que prevalecerá para todos os efeitos de resseguro, de retrocessão e de constituição de reservas técnicas.
5. O disposto nesta Circular não prejudica eventuais benefícios de caráter individual permitidos pelas tarifas e aprovados pelos órgãos competentes.
6. A apólice registrará separadamente o prêmio de tarifa, o desconto autorizado por esta Circular e o prêmio líquido final a ser pago pelo Segurado.
7. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Regis Ricardo dos Santos
SUPERINTENDENTE



PROGRAMA BÁSICO DE TRABALHO

EXERCÍCIO DE 1987

B - SÃO PAULO - SP

| NOME DO CURSO | CIDADE | CARCA HORÁRIA BÁSICA | PREVISÃO INÍCIO | DURAÇÃO CURSO (MESES) |
|---|---------|----------------------|-----------------|-----------------------|
| 01. Curso Básico de Seguros | SP | 112 | 1º Semestre | 03 |
| 02. Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros | SP | 318 | 1º Semestre | 06 |
| 03. Curso de Seguro Incendio | SP | 161 | 1º Semestre | 03 |
| 04. Curso de Seguro Transportes | SP | 135 | 1º Semestre | 04 |
| 05. Curso de Seguro Automóveis | SP | 162 | 1º Semestre | 04 |
| 06. Curso de Seguro de Riscos Diversos e Seguro de Ramos Diversos | SP | 116 | 1º Semestre | 03 |
| 07. Curso de Seguro de Lucros Cessantes | SP | Em revisão | 1º Semestre | 04 |
| 08. Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros | Limeira | 318 | 1º Semestre | 06 |
| 09. Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros | Marília | 318 | 1º Semestre | 06 |
| 10. Curso de Seguro de Pessoas | SP | 156 | 2º Semestre | 04 |
| 11. Curso Preparatório de Comissário de Avarias | SP | 169 | 2º Semestre | 04 |

PROGRAMA BÁSICO DE TRABALHO

EXERCÍCIO DE 1987

B - SÃO PAULO - SP

| NOME DO CURSO | CIDADE | CARGA HORÁRIA BÁSICA | PREVISÃO INÍCIO | DURAÇÃO CURSO (MESES) |
|---|-----------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|
| 12. Curso de Contabilidade de Seguros | SP | 97 | 2º Semestre | 03 |
| 13. Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros | Sorocaba | 318 | 2º Semestre | 06 |
| 14. Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros | São José do Rio Preto | 318 | 2º Semestre | 06 |
| 15. Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros do Ramo Incêndio | SP | 140 | 2º Semestre | 04 |
| 16. Curso Básico de Seguro | SP | 112 | 2º Semestre | 03 |

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

01 - CURSO DE SEGURO DE LUCROS CESSANTES

Sob revisão geral do currículo e dos pré-requisitos esta estabelecidos para matrícula.

02 - ÁREA DE PROJETOS ESPECIAIS

Cursos em fase de montagem, com realização prevista para 1987:

- 01 - Regulação e Liquidação de Sinistros - Transportes - R.C.
- 02 - Regulação e Liquidação de Sinistros - Incêndio
- 03 - Regulação e Liquidação de Sinistros - Cascos Marítimos
- 04 - Regulação e Liquidação de Sinistros - Aeronáutico
- 05 - Regulação e Liquidação de Sinistros - Automóvel
- 06 - Regulação e Liquidação de Sinistros - Lucros Cessantes
- 07 - Seguro Off-Shore
- 08 - Seguro de Riscos Petroquímicos
- 09 - Seguro de Responsabilidade Civil Geral
- 10 - Subscrição de Riscos
- 11 - Inspeção de Riscos Avançados - Incêndio
- 12 - Inspeção e Regulação de Riscos de Engenharia

INFLAÇÃO · PODER DE COMPRA · CÂMBIO

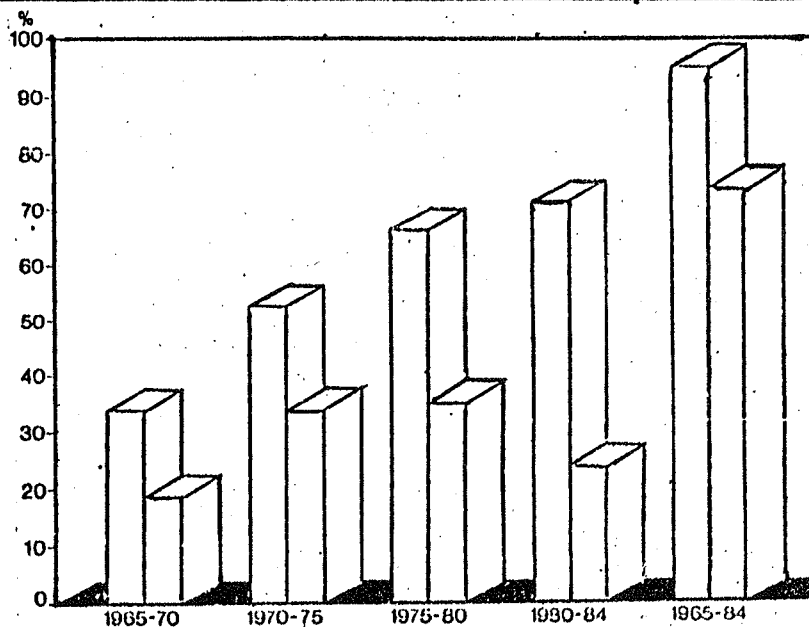
(CONCLUSÃO)

DESENVOLVIMENTO DO PODER DE COMPRA NOS PAÍSES INDUSTRIALIZADOS E PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO DIAGRAMA 7

TENDENCIAS:

A queda da pressão inflacionária registrada em numerosos países industrializados, no início dos anos oitenta, teve, também, um efeito no desenvolvimento do poder de compra; a perda do poder de compra registrada no início desta década é consideravelmente menor do que a da década anterior.

Paralelamente ao desenvolvimento dos preços o desenvolvimento do poder de compra nos países do Terceiro Mundo continua a ser desfavorável. A perda do poder de compra, calculada nesse período de 1965 a 1984 ascende a 97%, na América Latina a 99.8%, o que representa a mais alta perda do poder de compra.



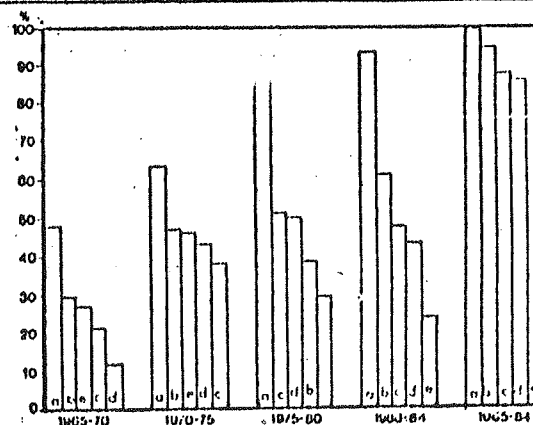
a - Países em desenvolvimento
b - Países industrializados

PERSPECTIVAS DO 3º MUNDO DIAGRAMA 8
DESENVOLVIMENTO DO PODER DE COMPRA NAS VÁRIAS REGIÕES ENTRE 1965/1984

O Diagrama 8, reproduzido ao lado, ilustra perfeitamente as diferenças regionais do desenvolvimento do poder de compra no 3º Mundo.

Descrição da tendência individual desse poder de compra corresponderia, na realidade, à inflação da região.

As tabelas que reproduzimos, a seguir, ns. 3 e 4, tratam do desenvolvimento do poder de compra, por região e por país.



a-América Latina b-Resto da Europa
c-Africa d-Oriente Médio
e-Ásia

A TABELA Nº 3 apresenta a PERDA DO PODER DE COMPRA POR PAÍS entre 1965 e 1984, dividida em compartimentos, iniciando-se com países com menos de 60%; entre 60.1 e 70%; 70.1 a 80%; 80.1% a 90% e acima de 90%, totalizando 95 importantes mercados mundiais.

No primeiro segmento encontramos, pela ordem, a Alemanha Ocidental com 54.2, seguida pela Suíça, 56.4, Singapura, 56.7, Malásia, 57.8 e Malta, 59.1.

As grandes potências, como Japão, EUA, França, Inglaterra etc. estão no bloco intermediário, entre 62.3 a 89.9.

Fechando o quadro, com 99.9 vemos, pela ordem decrescente: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Israel e Uruguai.

DESENVOLVIMENTO DO PODER DE COMPRA POR REGIÃO ENTRE 1965 e 1984

- TABELA 4 -

| PERDA DO PODER DE COMPRA | PAÍSES INDUST. | PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO | | | | | |
|--------------------------|----------------|---------------------------|--------|---------------|---------------|---------------|-------|
| | | Asia | Africa | ORIENTE MÉDIO | RESTO EUROPA. | Latin America | Total |
| ≤60.0% | 2 | 2 | - | - | 1 | - | 5 |
| 60.1-70.0% | 5 | - | 1 | - | 1 | 2 | 9 |
| 70.1-80.0% | 7 | 7 | 6 | 3 | - | 4 | 27 |
| 80.1-90.0% | 6 | 2 | 10 | 2 | 1 | 3 | 24 |
| ≥90.1% | 1 | 3 | 5 | 1 | 3 | 11 | 24 |
| | 21 | 14 | 22 | 6 | 6 | 20 | 89 |

TEORIA DA PARIDADE DO PODER DE COMPRA

Esta teoria tenta explicar o valor das taxas de câmbio, pela situação do poder de compra nos respectivos países.

Diferenças no nível de preços decorreriam das mudanças das taxas de câmbio. A longo prazo, a paridade do poder de compra poderia ser correta embora em alguns casos a evidência de uma estrita conexão entre o nível de preços e a taxa de câmbio nem sempre possa ser possível.

Desta forma, o objetivo da presente análise - altamente simplificada, sem dúvida - é examinar a questão se, em países com menores taxas de inflação do que os Estados Unidos, a moeda local sobe e em países com maior taxa de inflação decresce, sempre em função da moeda americana.

Como demonstra a tabela nº 5, que reproduzimos a seguir, isso ocorre em toda a parte pelo menos em decorrência das alterações das taxas de câmbio, causadas pelo diferencial dos níveis de preços.

DIFERENCIAL (+ -) DE OITENTA E NOVE MERCADOS ANTE O DOLAR (1965/84-%)

TABELA 5

| PAÍSES | DIFERENCIAL INFLAÇÃO | | PAÍSES | DIFERENCIAL INFLAÇÃO | |
|-----------------|---|--|-------------------|---|--|
| | Taxa sup.U.S. Taxa inf.U.S. (dólar) | TAXA CÂMBIO (arredondada) + U.S.dólar - U.S.dólar | | Taxa sup.U.S. Taxa inf.U.S. (dólar) | TAXA CÂMBIO (arredondada) + U.S.dólar - U.S.dólar |
| 1. Switzerland | - | +67 | 47. Gabon | + | - 49 |
| 2. Japan | + | +44 | 48. Cameroun | + | - 49 |
| 3. Singapore | - | +41 | 49. Finland | + | - 51 |
| 4. W. Germany | - | +27 | 50. Kenya | + | - 55 |
| 5. Bahrain | + | +27 | 51. Nepal | + | - 58 |
| 6. Malaysia | - | +26 | 52. Great Britain | + | - 59 |
| 7. Saudi Arabia | + | +26 | 53. Gambia | + | - 59 |

..//.

| | | | | | |
|-----------------------|---|-----|-------------------|---|------|
| 8. Ethiopia | 0 | +21 | 54. Tanzania | + | - 61 |
| 9. Austria | - | +17 | 55. India | + | - 62 |
| 10. Surinam | + | + 6 | 56. Madagascar | + | - 63 |
| 11. Netherl. Antilles | 0 | + 5 | 57. South Africa | + | - 64 |
| 12. Netherlands | - | + 2 | 58. Swaziland | + | - 64 |
| 13. Taiwan | + | + 2 | 59. Ireland | + | - 65 |
| 14. Dominic. Republic | + | 0 | 60. Spain | + | - 65 |
| 15. El Salvador | + | 0 | 61. New Zealand | + | - 66 |
| 16. Honduras | - | 0 | 62. Western Samoa | + | - 67 |
| 17. Liberia | + | 0 | 63. Korea | + | - 67 |
| 18. USA | 0 | 0 | 64. Zambia | + | - 68 |
| 19. Syria | + | - 3 | 65. Italy | + | - 68 |
| 20. Colombia | + | - 3 | 66. Bangladesh | + | - 69 |
| 21. Nigeria | + | -12 | 67. Mauritius | + | - 70 |
| 22. Canada | + | -19 | 68. Somalia | + | - 73 |
| 23. Iran | + | -19 | 69. Ecuador | + | - 73 |
| 24. Belgium | - | -21 | 70. Greece | + | - 77 |
| 25. Luxembourg | - | -21 | 71. Indonesia | + | - 78 |
| 26. Norway | + | -21 | 72. Philippines | + | - 80 |
| 27. Thailand | + | -23 | 73. Sri Lanka | + | - 82 |
| 28. Australia | + | -26 | 74. Portugal | + | - 83 |
| 29. Mauretania | + | -27 | 75. Jamaica | + | - 86 |
| 30. Malta | - | -27 | 76. Costa Rica | + | - 86 |
| 31. Burundi | + | -30 | 77. Mexico | + | - 94 |
| 32. Fiji | + | -31 | 78. Yugoslavia | + | - 94 |
| 33. Dominica | + | -37 | 79. Turkey | + | - 98 |
| 34. St. Lucia | + | -37 | 80. Ghana | + | - 99 |
| 35. Egypt | + | -38 | 81. Island | + | - 99 |
| 36. Denmark | + | -39 | 82. Peru | + | -100 |
| 37. Tunisia | - | -40 | 83. Zaire | + | -100 |
| 38. Venezuela | + | -41 | 84. Bolivia | + | -100 |
| 39. Sweden | + | -42 | 85. Uruguay | + | -100 |
| 40. Cyprus | - | -45 | 86. Brazil | + | -100 |
| 41. Burma | + | -45 | 87. Israel | + | -100 |
| 42. Niger | + | -47 | 88. Chile | + | -100 |
| 43. Morocco | + | -47 | 89. Argentina | + | -100 |
| 44. Paraguay | + | -48 | | | |
| 45. France | + | -49 | | | |
| 46. Ivory Coast | + | -49 | | | |

FONTE: SIGMA/10 - Trad. M. G. Ribas, Sul América Bandeirante



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Seguradora Brasileira Motor Union Americana S/A.

C.G.C. 60.398.310/0001 - 38

CERTIDÃO. Processo nº 63.293/86. Certifico que SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S/A. arquivou nesta Junta sob o nº 145.646 por despacho de 02 de Set. de 1986 da 4ª Turma, AGE de 30-06-86 que deliberou sobre aumento do Capital para Cz\$ 109.886.440,33 com reservas diversas; alterou o Art.º 39 e 18º do Estatuto e Portaria SUSEP/Decon nº 152 de 12-08-86, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 02 de Set. de 1986. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento escrevi, conferi e assino. Eu, Célio Junger Vidaurre, Secretário Geral da Jucerja, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 56491

(Nº 66925 - 05/12/86 - Cz\$ 126,48)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.12.86

Sul América Seguros Comerciais e Industriais S/A

C.G.C/MF. 61 198.404/0001-26

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 121.204, de 02 de dezembro de 1986, o seguinte: 1. que a sociedade SUL AMÉRICA SEGUROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S/A., com sede em Curitiba - Paraná, à Travessa Alfredo Buffen nº 155 do 1º ao 10º andares - parte, anteriormente denominada, Cia. Renascença de Seguros, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 122.255, por despacho em sessão de 31 de outubro de 1977, estando inscrito sob NIRC 4130004544-5; 2. que sob nº 166.222, por despacho em sessão de 24 de novembro de 1986, arquivou Ata da 68ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de junho de 1986. - Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 04 de dezembro de 1986. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 67534 - 29-12-86 - CZ\$ 168,64)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 29.12.86

Paraná Companhia de Seguros Germano-Brasileira

PÚBLICA FORMA

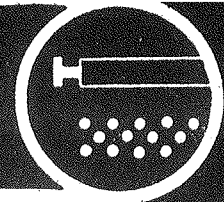
Pública forma de um documento que me foi apresentado para ser reproduzido em cópia fiel e autêntica, cujo inteiro teor é o seguinte: EMBLEMA DA REPÚBLICA - MINISTÉRIO DA FAZENDA-SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS-CARTA-PATENTE Nº 521. Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, tendo a PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERMANO-BRASILEIRA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente CARTA-PATENTE nº 521 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil em Seguros do RAMO VIDA, como definido no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1.967 de acordo com a Portaria SUSEP/DECON nº 111 de 30 de julho de 1.986 e segundo as leis da República; E para constar eu, Divanir Anchieta Abdala Técnica em Contabilidade, do Departamento de Controle Econômico da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, lavrei a presente carta que fica registrada no Livro competente nº quatro, às folhas cento e oitenta e cinco. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1.986. (a.) João Régis Ricardo dos Santos, SUPERINTENDENTE. Nada mais. Era o que se continha em dito documento, que para aqui bem e fielmente o transcrevi. E eu, MARIA APARECI DA DE SOUZA BERTON o subscrevi. Curitiba, 24 de novembro de 1.986.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 125.341, datada em 15 de dezembro de 1.986, o seguinte: 1. que a sociedade PARANÁ CIA. DE SEGUROS GERMANO-BRASILEIRA, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua-Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada, Paraná Companhia de Seguros está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 122.380, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1.977, estando inscrito sob NIRC 4130000391-2; 2. que sob nº 166.280, por despacho em sessão de 02 de dezembro de 1.986, arquivou a Pública Forma da Carta-Patente nº 521, emitida pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP em 22.10.86. Eu, Judite Cassemack, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 17 de dezembro de 1986. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 70.588 de 05-01-87 - CZ\$ 674,56)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.01.87



Setor deve obter crescimento real de 11% este ano

A indústria de seguros do Brasil deverá fechar o ano com faturamento de Cz\$ 35 bilhões em prêmios, resultado que representará crescimento real de 11% sobre 1985. Ao prestar a informação, terça-feira, no Rio, o presidente da Federação Nacional de Seguros (Fenaseg), Sérgio Augusto Ribeiro, disse que esse crescimento se deveu, principalmente, ao desempenho do setor de seguros pessoais (que abrange vida, acidente pessoal e saúde), que evoluiu 45%, uma vez que a carteira de automóveis registrou prejuízo de 10% após a implementação do Plano Cruzado.

Segundo explicou, a perda de receita com os seguros de automóveis só começou a ser recuperada após o Governo liberar as taxas aplicadas nessa modalidade. Para o presidente da Fenaseg, a liberdade de taxas beneficiou tanto as companhias seguradoras como os segurados, que agora terão condições de escolher no mercado as condições que mais lhes agradam.

A carteira de automóveis representa 30% do volume global dos prêmios de seguros realizados no País. Esse dado, segundo Sérgio Ribeiro, justifica a preocupação das empresas do setor, tanto assim que a Fenaseg está ultimando a criação de um comitê de divulgação para a área de seguro, com a finalidade de promover debates, programas de marketing e estudos sobre tudo o que se refere à atividade seguradora. "Precisamos descobrir quais são as necessidades de seguros no Brasil, visto que nos-

sa sociedade não tem ainda o conhecimento e a vocação adequados para a importância do seguro."

ROUBO DE AUTOMÓVEIS

Outra preocupação da Fenaseg destacada pelo seu presidente é a questão da segurança dos automóveis contra roubo. Segundo informou, logo no início de janeiro próximo a Federação criará uma comissão com representantes das montadoras de veículos e órgãos de segurança para debater técnicas e equipamentos de segurança. Para 1987, disse, existe uma estimativa de roubo de 200 mil veículos em todo o País, para uma frota da ordem de 15 milhões, da qual apenas cerca de 12% são segurados.

Sérgio Ribeiro informou, ainda, que apesar de o Governo ter liberado as taxas de seguros para pagamento dos prêmios de automóveis, a Fenaseg está pedindo sugestões sobre a nova forma de cálculo às 95 empresas que atuam no setor. Esclareceu que, em média, a taxa aplicada no seguro de automóvel é de 7%, obedecendo apenas a critérios de localização, na seguinte escala de prioridades: nas áreas metropolitanas do Rio e de São Paulo, taxa de 7%; nas cidades com população acima de 1 milhão de habitantes, 6,5%; e em cidades com populações menores, 6%.

As empresas seguradoras, após estabelecerem os níveis de risco por localização, estudarão questões ligadas a valor, marca e acessórios dos veículos, para fixação da taxa a ser aplicada no seguro, explicou o presidente da Fenaseg.

SEGURO/ VEÍCULOS

Prêmio terá de ser negociado diretamente

por Riomar Trindade
do Rio

O preço do seguro de automóveis foi liberado pelo governo, na semana passada. A partir de agora, os proprietários de automóveis que desejarem fazer seguro terão de negociar com as companhias seguradoras o valor do prêmio a ser pago. O presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg), Sérgio Ribeiro, informou, na terça-feira, no Rio, que a tarifa média para o seguro de automóveis deverá ficar em torno de 7% do valor segurado. Isto significa que o proprietário de um automóvel de valor de CZ\$ 100 milhões pagará anualmente, para ter garantia do seguro, CZ\$ 7 mil.

De acordo com Sérgio Ribeiro, as seguradoras terão tabelas próprias e a localização é o principal componente do risco. Ou seja, as áreas principais de risco são as regiões metropolitanas de São Paulo e do Rio de Janeiro, onde a incidência de roubos e furtos de automóveis é mais elevada. Segundo ele, na classificação por risco, as cidades de 1 milhão de habitantes ocupam o segundo lugar (a tarifa deverá ser de 8% do valor segurado) e, finalmente, as demais cidades e

regiões do País, onde o proprietário de carro pagará algo em torno de 5% do valor segurado.

"A tarifa anterior era inadequada", disse Sérgio Ribeiro, acrescentando que as despesas das seguradoras com roubo de automóveis subiram de 10% para 55%. "A carteira dava prejuízo", completou.

Sérgio Ribeiro disse que o setor de seguros deverá fechar este ano com uma taxa de crescimento de 11%. Em volume de prêmios, a arrecadação deverá somar CZ\$ 35 bilhões, impulsionada pelos ramos de automóveis e seguros de pessoas (vida, acidentes pessoais e saúde).

O setor experimentará neste primeiro ano do Plano Cruzado uma transformação radical: o seguro de incêndio, que tradicionalmente liderava a estatística de arrecadação, deverá ficar em terceiro lugar. Em primeiro no "ranking" vai figurar o ramo de automóveis, com CZ\$ 10 bilhões em prêmios, e na segunda posição aparecerá o seguro de pessoas. Segundo Sérgio Ribeiro, o crescimento das carteiras de automóveis e de pessoas deverá superar 40%.

Seguro de carros sobe devido ao aumento de preços e do IPI

São Paulo — Com o aumento dos preços dos automóveis e do IPI incidente sobre veículos, os proprietários de carros que fizeram seguro antes do dia 21 de novembro (data do Cruzado II) devem procurar as companhias seguradoras, a fim de atualizar as importâncias seguradas. Em muitos casos, as próprias seguradoras tomaram a iniciativa.

O procedimento é simples e sem burocracia, limitando-se a um endosso na apólice e o pagamento de um acréscimo que varia conforme o valor do bem segurado. Com isso, o proprietário estará protegendo seu patrimônio pelo valor atual de mercado, explicou o presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg), Sergio Augusto Ribeiro.

O presidente da Fenaseg disse que a portaria da Superintendência de Seguros Privados (Susep) publicada no **Diário Oficial**, libera as tarifas da carteira de automóveis das seguradoras. Segundo Ribeiro, a medida vai trazer "grande agilidade" ao mercado, contribuindo para que a atividade tenha "uma atuação mais técnica" e beneficiando os consumidores, pois a concorrência será maior.

Até agora, as tarifas de seguros de automóveis eram fixadas pelo governo federal, com valores iguais para todo o país e, segundo o presidente da Fenaseg, estavam defasadas em pelo menos 50%, tornando a carteira de automóveis deficitária ou pouco lucrativa.

Tarifas diferentes

"Agora", disse Ribeiro, "as companhias de seguros, com base em estudos técnicos e atuariais de cada estado ou mesmo de cada cidade, estabelecerão diferentes tarifas. Como o seguro de automóvel, em média, equivale a 7% do valor do veículo, uma companhia poderá oferecer um seguro por valor menor numa cidade onde o índice de roubos ou de colisões for menor, e por um valor maior quando os mesmos índices forem mais elevados". Para Ribeiro, "com isso, quem sai beneficiado é o consumidor, pois ele pagará tarifas de acordo com o risco do local onde mora. Com essa flexibilidade, também as seguradoras serão beneficiadas, pois agora a tendência da carteira de automóveis é se equilibrar ou mesmo dar lucro".

O presidente da Fenaseg considera que a medida do governo significou um primeiro passo para que as demais modalidades de seguros no Brasil não mais dependam de fixação de prêmios pelo governo, o que forçará uma autorregulação por parte das empresas. Mas advertiu: "Antes de conseguirmos a liberação total, vamos acumular experiência até a exaustão na carteira de automóveis para depois, então, partirmos para outras modalidades".

Pagamento parcelado também terá desconto

Brasília — A Superintendência de Seguros Privados (Susep) foi autorizada ontem, por decreto assinado pelo presidente José Sarney, a conceder descontos nos prêmios de seguros, mesmo quando os pagamentos forem parcelados. Pela legislação anterior, agora modificada, o desconto em prêmios só podia ser feito quando o pagamento era à vista.

Em exposição de motivos, encaminhada ao presidente da República, propondo a modificação da legislação, o ministro da fazenda, Dilson Funaro, ressaltou que a medida tem por objetivo tornar mais transparente a contratação de seguros, permitindo, assim, eventual redução de seus custos em favor dos segurados.

Mudanças

Segundo o decreto, assinado pelo presidente José Sarney, caberá à Susep estabelecer os critérios para a concessão de descontos nos prêmios de seguros, competindo ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) a realização de sorteios e concorrências públicas para a colocação dos seguros dos bens, direitos, créditos e serviços de órgãos do poder público da administração direta e indireta, bem como os de bens de terceiros que garantam operações com esses órgãos.

Com essa medida, esclarece o ministro Dilson Funaro, fica excluída da obrigatoriedade de sorteio os seguros dos órgãos não criados por lei federal e se permite a todos a contratação de administradores de seguros. De acordo com a legislação em vigor, os órgãos da administração pública eram obrigados a contratar seguros, mediante sorteios, sem a interverniência do corretor.

Caberá ao IRB determinar anualmente as faixas de cobertura do mercado nacional, para cada ramo ou modalidade de seguro, e fixar o limite de aceitação das sociedades, de acordo com a respectiva situação econômico-financeira ao índice de resseguro que comportarem.

Seguros

Volta da inflação

preocupa

a Fenaseg

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados de Capitalização (Fenaseg), em seu boletim de 22 de dezembro último, fez um rápido apanhado do desempenho do setor em 1986, destacando que a primeira e mais importante indagação a ser colocada é sobre as implicações do Plano Cruzado, que, a seu ver, "descortinou para a atividade seguradora uma nova e auspiciosa perspectiva: a volta do crescimento real do mercado favorecido pela estabilização monetária".

A Fenaseg considera razoável o crescimento de cerca de 12% em prêmios cobrados e de 20% em prêmios faturados, observado durante o ano passado.

A entidade coloca, porém, a preocupante questão: "Que nível alcançará a inflação em 1987?". Obviamente é este um ponto crucial para a atividade seguradora porque dele vai depender, lembra a Fenaseg, "a confirmação das perspectivas criadas pelo Plano Cruzado para a recuperação do antigo ritmo de incremento da atividade seguradora".

Por fim, devido à escalada crescente das taxas de juro, que faz prever a disparada inflacionária, "ainda que de curto prazo", a Fenaseg revela esperar que, de fato, o surto inflacionário dure realmente pouco tempo, para não haver um retorno a tudo que o Plano Cruzado pretendeu extinguir.

SEGUROS

Estimativas prevêm arrecadação recorde de prêmios em 1986

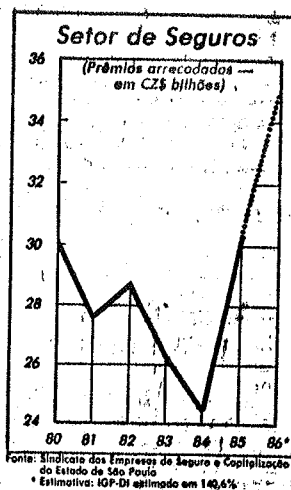
O volume de prêmios que as seguradoras brasileiras arrecadaram — em estimativa prévia de entidades dirigentes do setor — no ano de 1986 foi o maior da história do mercado em valores reais, totalizando CZ\$ 35 bilhões.

No ano passado, os ramos de seguro que mais cresceram foram os de acidentes pessoais, com incremento de 78,5%; de vida, com 50%; e em terceiro lugar a carteira de automóveis, com crescimento de 22% em 1986. Os seguros de transportes realizados pelas seguradoras obtiveram menor desempenho, registrando um crescimento de 7,5% no ano passado.

O seguro de incêndio — que envolve grande parte das apólices emitidas pelas seguradoras — teve desempenho negativo em 1986 de 1,04%, explicado, em grande parte, pelo fim da adoção das cláusulas de reajuste automático efetuado pelas seguradoras, que baratearam a carteira em até 30%.

A sinistralidade do setor, historicamente, representa 40% dos prêmios arrecadados pelas companhias de seguro, mas a forte incidência de sinistros na carteira de automóveis, segundo fontes do setor, deverá elevar este índice. O segmento de automóveis contribui hoje com 27% dos prêmios arrecadados pelo setor, e a sinistralidade em algumas seguradoras supera 100%.

Estimativas de órgãos ligados aos segmentos seguradores avaliam que em 1986 mais de 200 mil veículos — segurados ou não — foram furtados em todo o País, causando um prejuízo às seguradoras da ordem de US\$ 2,5 milhões. A alta sinistralidade fez com que muitas seguradoras abandonassem a emissão de apólices de automóveis, e o aumento dos preços dos veículos — incluídos nas medidas do "Cruzado II"



— chegou a paralisar as emissões de apólices no início de dezembro passado.

As seguradoras obtiveram, no final de 1986, permissão para aumentarem as tarifas de automóveis para cobrirem as defasagens entre valor da apólice/preço do automóvel criadas na adoção do "Cruzado II". Atualmente as companhias estão enviando aos seus 1,4 milhão de segurados um documento de atualização do seguro de automóveis, objetivando a cobertura desta defasagem.

Fontes do setor explicam que o cliente só deve pagar o reajuste do seguro de seu automóvel se achar necessário — o pagamento não é obrigatório —, mas caso não o faça, o segurado ficará com uma apólice irreal perante os preços dos veículos negociados no mercado. As mesmas fontes estimam que as seguradoras não estão utilizando um único critério para atualizarem as apólices de seus clientes, pois as tarifas foram liberadas, mas acreditam que todas as companhias acompanham os preços de mercado dos veículos no momento de atualizar a importância segurada.

MERCADO SEGURADOR

A aritmética do "chairman"

A economia brasileira é a oitava do mundo, mas seu mercado de seguros é o vigésimo quinto: Seria oitava, se faturasse US\$ 8 bilhões: pouco mais de 3% do Pib. Todavia, ainda mal se aproxima de 1%.

O **chairman** do IIAC ("International Ins. Advisory Council"), que há pouco deitou fala aqui no Brasil, tem uma versão manhosa para esse descompasso do seguro nacional. Segundo ele, a causa está no protecionismo e respectivo fechamento do mercado a novas levadas de multinacionais, que poderiam ter vindo com suas bagagens recheadas de capital de risco, avanço tecnológico e planos de seguros mais baratos — toda uma parafernália, em suma, que estaria falrando (?) às seguradoras do País.

Para o **chairman**, seriam duas as principais vertentes da colaboração estrangeira: 1) entrada de novas seguradoras; 2) uso em maior escala do resseguro internacional, por ele travestido de operação de empréstimo. Na sua opinião, os resseguradores internacionais, aceitando riscos no Brasil (o que aliás faz parte da sua atividade-fim), assumem responsabilidades com respaldo em gigantescos patrimônios (capitais e reservas livres). Esses patrimônios, assim, somam-se por empréstimo aos das seguradoras locais, aumentando sua escala de operações e expandindo o mercado interno. Os lucros do resseguro internacional seriam os juros do empréstimo, que o **chairman** calculou inferiores à **prime** e **alibor**.

Teve ele a generosidade, ainda, de ministrar a seus ouvintes uma boa aula de aritmética canhestra. O Irb, em resseguros, extrai a média de 20% dos prêmios do mercado interno. Neste redistribui 16%, transferindo 4% ao exterior. Ficam dentro do País 1.440 milhões de dólares, ou seja, 96% dos modestos 1.500 milhões atingidos pela receita de prêmios de seguros. Eradicado o protecionismo, do qual o Irb é o último e grande baluarte, a ajuda estrangeira faria os prêmios saltarem para o alvo dos US\$ 8 bilhões. Invertidas as percentagens de repartição do bolo (16% para o resseguro externo,

4% para o mercado interno), ficariam no País US\$ 6.720 milhões, em vez dos parcos US\$ 1.440 milhões atuais. Maravilha!

Em bom português, no entanto, tudo isso é **papo furado**. Ao câmbio atual, aumentar a receita de prêmios para US\$ 8 bilhões significa elevar de Cz\$ 614 para Cz\$ 2.100 (mais que triplicar) o consumo anual de seguros, **per capita**, considerada a população de 10 anos ou mais com rendimento de todas as fontes. É tolo supor isso viável, quando 65% da população economicamente ativa ainda se distribui por estratos cujo limite superior é uma renda de 2 salários mínimos; quando, segundo o PND da Nova República, os 10% mais ricos captam 46% da renda nacional.

O mal uso da estatística leva a falácias. Um Pib de US\$ 220 bilhões, por exemplo, para uma população de 134 milhões, em termos relativos tem menos expressão do que outro bem menor, US\$ 46 bilhões, para uma população de 4,9 milhões. As duas últimas cifras significam renda **per capita** de US\$ 9.388, que é o caso da Finlândia, onde o consumo **per capita** de seguros é de US\$ 427,5 (Brasil US\$ 17,5).

No Brasil, a dimensão do mercado de seguros não tem sido prejudicada pelo volume do Pib, pelo grau de protecionismo nem pelo baixo índice de participação do capital estrangeiro. Tem sido moldada por dois crônicos fatores negativos: a inflação, que contrai, e a distribuição de renda, que elitiza a procura de seguros, cuja massificação no entanto é a chave para o vigor e a pujança de qualquer mercado.

O protecionismo, sem ação sobre essas variáveis econômicas de que depende o seguro, é uma variável política comandada pelo interesse nacional. Este é o da hegemonia da empresa nativa para evitar-se uma exportação desnecessária e indesejável: a das poupanças que a economia do País, pelas compras de seguros, precisa acumular para seu próprio benefício. Por que exportar os 16% sugeridos pela aritmética do **chairman** do IIAC? Claro que é fácil criticar o protecionismo alheio. O macaco, por exemplo, só vê os rabos dos outros.

■ Luiz Mendonça

Prêmio cresce em 86 acima de 11%

■ **Alberto Salino**
Editor

O ano de 1986 foi extremamente bom para o mercado segurador brasileiro em termos de produção de receita, fechando com um crescimento real acima de 11%. O faturamento de prêmios beirou a casa dos Cz\$ 35 bilhões. Até novembro é certo que o setor tenha arrecadado algo em torno de Cz\$ 30 bilhões, registrando uma expansão real superior a 15%.

A alavancagem do mercado em 1986, depois de anos sucessivos de quedas, deveu-se principalmente aos seguros de automóveis, aí incluindo a cobertura de responsabilidade civil facultativo de veículos. A carteira fechou o ano com receita superior a Cz\$ 9,0 bilhões, computando um aumento real da ordem de 25%. O seguro de carro representa hoje principal fonte de faturamento do mercado, cerca de 30% do total.

A expressiva tendência de alta verificada no ano passado, contudo, não deveu-se apenas ao seguro de veículos, mas também aos de vida em grupo e acidentes pessoais. O ramo de vida terminou o ano com receita em torno de Cz\$ 6,0 bilhões, equivalendo aproximadamente a 16,5% do total de prêmios do mercado. Essa performance, creditada ao aumento da massa salarial dos trabalhadores, permitiu que o ramo encerrasse o ano com uma elevação real acima de 40%. A expansão do seguro de acidentes pessoais foi ainda maior, embora seu peso na formação da receita do mercado, de 7% não tenha a mesma grandeza do seguro de vida. A subida foi certamente superior a 65% em termos reais, com os prêmios chegando a cifra de Cz\$ 2,5 bilhões.

Em virtude de uma série de modificações ocorridas no seguro de incêndio, os rumos da carteira não tiveram a mesma sorte que a verificada no automóvel, no vida em grupo e nos acidentes pessoais. A sua receita, perto de Cz\$ 6 bilhões, manteve-se equilibrada em termos reais a do exercício de 1985, com uma ligeira redução.

Se o ano de 1986 foi bom para a produção de seguros, o mesmo não pode ser dito em relação ao resultado industrial do mercado, que certamente, mais uma vez, fechou no vermelho. Há estimativa de prejuízos, apenas nos quatro

Receita atingiu Cz\$ 35 bilhões impulsionada pelo ramo de automóvel

primeiros meses do Plano Cruzado, da ordem de Cz\$ 1,5 bilhão. O crescimento de 25% reais do carro-chefe do mercado, o seguro de automóvel, foi neutralizado pelo congelamento de preços e o agravamento do roubo de veículos, situação que foi corrigida apenas nos últimos dias de dezembro, com a liberação do preço do seguro determinada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Além de um resultado industrial negativo, as plicações no mercado financeiro também deixaram a desejar, principalmente os investimentos em bolsa e em títulos da dívida pública. Não será surpresa,

quando divulgados os balanços, verificarmos uma série de empresas seguradoras fechando 1986 no vermelho em termos de resultado final. Não há dúvida de que houve uma perda patrimonial a nível de mercado em 86.

Entretanto, o exercício de 1986 foi extremamente importante para o setor de seguros, uma vez que serviu como um espécie de simulação do que é trabalhar a atividade seguradora numa economia estável. O esforço para a redução de custos e a valorização da técnica, numa tentativa de tornar rentável o seguro, enquanto atividade fim, surgiram em função do Plano de Estabilização Econômica, apesar de ter deixado a desejar no ramo de incêndio. Foi também ao longo de 1986, que as autoridades oficiais do setor começaram a acenar mais efetivamente para uma progressiva desregulamentação da atividade seguradora. Foi assim, por exemplo, com o seguro de vida em grupo, com o seguro de automóvel, com o de incêndio, através da possibilidade do desconto, e com o fim do sorteio para seguros de empresas estatais não criadas por lei.

Rumos incertos em 87

As perspectivas para 1987, pelo menos a curto prazo, entretanto, não são animadoras, em virtude do recrudescimento da inflação, das elevadas taxas de juros e de uma indefinição nos rumos da economia. A volta da indexação e da ciranda financeira põe em risco todo o processo desenhado ao longo do ano passado para adequar a atividade seguradora a um regime de estabilidade econômica.

Com o grau de incerteza remanescente na economia, os seguradores estão reticentes em emitir qualquer previsão sobre o comportamento do mercado de seguros este ano. Muitos deles estão temerosos que o mercado retorne velhas práticas de concorrência utilizadas no período pré-Cruzado, prejudiciais ao seguro.

A liberalização de procedimentos introduzida nos seguros de vida em grupo e de

automóveis, além da ampliação da margem de manobra na comercialização do seguro de incêndio, através da implantação do desconto, poderá ser neutralizada pelos dois dígitos das taxas de inflação, num processo que o mercado, historicamente, já revelou que não tem fôlego para acompanhar.

Uma vez contida a espiral inflacionária, não há dúvida de que o setor de seguros crescerá em 1987, talvez não aos níveis da expansão verificados em 1986, mesmo porque o crescimento econômico promete ser menor este ano. A carteira de automóvel certamente sustentará, mais uma vez, essa tendência ajustada do mercado. É certo ainda que o aceno dado pelas autoridades do setor em direção à livre negociação, especialmente em alguns ramos de seguros, vai manter a técnica com um papel de destaque no desenrolar de 1987.

Perdas acima de Cz\$ 1 bilhão no Consórcio de Crédito à Exportação

O Tesouro Nacional, o Instituto de Resseguros do Brasil e as empresas seguradoras amargaram um prejuízo da ordem de Cz\$ 867 milhões no ano passado com o seguro de crédito à exportação, segundo revelou ontem o diretor de Operações Nacionais do Irb. Sérgio Viola adiantou ainda que naquele total não estão computadas as perdas decorrentes das coberturas dadas às operações de financiamento dos navios exportados pelo Brasil. Incluídos, o prejuízo a casa dos 1,3 bilhão

Do prejuízo de Cz\$ 867 milhões, Cz\$ 244 milhões já foram efetivamente pagos, sendo que o Irb e as companhias seguradoras desembolsaram Cz\$ 32 milhões, divididos meio a meio, o equivalente a cerca de 13% do total. O Tesouro Nacional bancou Cz\$ 212

milhões, já que sua absorção do excedente do Consórcio de Crédito à Exportação aumentou a partir de 1986. No exercício de 1985, que fechou com prejuízo de Cz\$ 64 milhões, o Governo responsabilizou-se por 75%. O Irb e as seguradoras dividiram em partes iguais, os 25% restantes, cerca de Cz\$ 16 milhões, montante que representava a capacidade de retenção do consórcio.

A maior parte das perdas registradas em 86, contudo, ainda não foram pagas, o que deverá ocorrer, segundo Sérgio Viola, dentro de dois a três anos. Al estão envolvidos Cz\$ 623 milhões, já constituídos em reservas. Na parte dos créditos a navios, há sinistros da ordem de US\$ 32 milhões, algo em torno de Cz\$ 483 milhões ao câmbio oficial de hoje, que cer-

tamente serão pagos, enquanto há outro montante em negociação. A cifra dos financiamentos à exportação de navios, especialmente concedidos pela Cacex, gira acima de US\$ 500 milhões, aproximadamente Cz\$ 7,5 bilhões.

A crise na área do transporte naval, a nível mundial, está refletindo também no setor de seguros. Como a oferta de navios hoje é maior que a demanda, aliada à queda dos preços do frete, o valor da embarcação caiu sensivelmente, levando os importadores a devolverem suas encomendas. Há vários casos de financiamento à exportação no estado de Inadimplência, pois atualmente um navio no mercado vale cerca de 20% e 30% do valor do financiamento, que tem como única garantia a própria hipoteca do navio.

Seguro de carro já pode ser quitado em até 11 parcelas

O encarecimento do seguro de automóveis, determinado não só pela brutal elevação dos preços do veículo, mas também pelo roubo, levou a Superintendência de Seguros Privados (Susep), que antes já havia liberado o preço do seguro, a introduzir a livre negociação no prazo de pagamento do prêmio fracionado, antes limitado a quatro prestações.

A decisão da Susep, formalizada através da Circular 29, facilitará o seguro a quitar o seguro ao longo do vencimento da apólice, que em geral não ultrapassa o período de 12 meses, razão pela qual o prazo de pagamento do prêmio nunca ultrapassará a 11ª mensalidade, já que a circular obriga que o vencimento da última parcela ocorra trinta dias antes do vencimento do contrato de seguro.

Apesar de mexer na flexibilidade do prazo de pagamento, negociado em conjunto com a seguradora, corretor e segurado, a Susep

não alterou o adicional de fracionamento, mantendo os juros de 12% ao ano. O custo do seguro, depois da liberação do preço, chega hoje a cerca de 7% do valor do automóvel, nos grandes centros urbanos. As seguradoras reajustaram o preço do seguro basicamente da seguinte forma: elevaram em 80% o prêmio de referência, calculado para repor perdas parciais do veículo; e subiram no Rio de Janeiro e São Paulo, onde a incidência do roubo é maior, de 1% para 3% a taxa que recai sobre a importância segurada, fixada para restituir perdas totais do veículo.

Em outra circular, de nº 28, a Susep muda as regras de aplicações das companhias seguradoras, contidas na Resolução 31/78, onde o Conselho Nacional de Seguros Privados estabeleceu procedimentos contábeis. A mudança refere-se basicamente aos títulos mobiliários e diz respeito à constituição de provisões, no caso desses papéis caírem

de preço na ocasião do fechamento de balancetes mensais e balanços semestrais. A exigência já existia, só que em função do valor global da carteira. O que a Susep fez foi alterar essa fórmula e transformar a constituição de reservas obrigatórias título por título, no valor igual ao da desvalorização, vedando inclusive a compensação das perdas quando da atualização do valor das ações em alta verificada em outros papéis.

No caso de ações negociadas em bolsa de valores e em mercado de balcão, a utilização do valor dos títulos da carteira deverá ser feito mediante comparação entre os valores do custo contábil e a última cotação média ocorrida. Já as ações não negociadas em bolsa e nem em mercado de balcão, a atualização do valor do título deverá ser feita mediante comparação entre os valores do custo contábil e o último valor patrimonial por ação divulgado.

Proposto seguro global para transporte internacional de café

Sandro Termini (*)

Na minha posição de *broker* de seguros, sempre estive fascinado pelo transporte e de modo particular pelo contínuo envolvimento daquele específico do café. No primeiro contato que fiz três anos atrás, quando se discutia o transporte em contêineres, procurei achar a melhor solução assegurativa adaptada às novas exigências, conciliando uma cobertura segundo a cláusula F.A.P.S. com aquelas da integração (N.E.: ...de transportes).

Esta cobertura prevê a cobertura de avaria geral, avaria particular para os quatro casos — a perda total do contêiner, a perda do contêiner por lançamento ao mar o alagamento por qualquer causa e com a integração do furto de sacos inteiros, ficou demonstrado mais que o suficiente que os resultados depois de três anos de observação são verdadeiramente entusiasmantes.

Não quero perturbá-los com estatísticas mas posso confirmar-lhes que a taxação aplicada anteriormente pode ser sensivelmente diminuída agora, e que, a meu parecer, esse resultado é uma satisfação pessoal por haver insistido nesse tipo de cobertura.

Em 1985, na conferência internacional do café de Trieste, indicou-se que no futuro o transporte de café será a granel.

O amanhã já está aqui, a Pacorini (N.E.: empresa cafeeira italiana) construiu o segundo silo em ordem de importância a nível mundial, e isso apresenta uma nova temática assegurativa.

Nesta realidade, depois que o café está carregado a granel em um contêiner, depois de estar pesado e lacrado, inicia uma viagem marítima, chega a Trieste e é entreposto para depois, de acordo com o pedido do proprietário, ser enviado ao armazém do torrefador na Itália e/ou na Europa.

Como se pode segurar tudo isto?

Em meu parecer, existem duas possibilidades.

A primeira, poderia ser um F.A.P.S., como já estudei, com aquelas integrações que prevê:

— eventual trânsito terrestre do interior do país de origem com garantia dos riscos de estrada mais incêndio;

— permanência no porto de partida até três meses, compreendendo ainda a cláusula de incêndio (instrução Haiti);

— para o trânsito marítimo, as condições F.A.P.S. prevêem avaria geral mais avaria particular para os quatro casos, mais perda proposital (N.E.: lançamento da carga ao mar para segurança do navio), lançamento ao mar (N.E.: provocado pelo balanço do navio), perda total do contêiner, carga e descarga, alagamento, perda parcial se causada por um sinistro súbito do contêiner, guerra, greves, manifestações públicas, terrorismo, sabotagem;

— chegada a Trieste e entrepostamento nos silos com duração limitada, compreendendo as condições de incêndio, falha elétrica (raio), explosão, tromba d'água, furacões, greves, manifestações públicas (N.E.: que causem dano à propriedade privada); terrorismo, sabotagem, dolo culpa grave, alagamento, danos ao café como consequência de danos aos silos.

— cobertura para transporte terrestre com distribuição a armazéns ou torrefações na Itália e Europa segundo a Apólice Rodoviária edição 1972 somente no artigo primeiro (N.E.: que compreende colisões, furtos...) mais alagamento, furto total e/ou furto parcial (isto vem garantido, embora eu considere muito improvável de ocorrer porque o transporte será feito com *big bags* (N.E.: espécie de contêiner flexível) de uma certa capacidade ou com caminhões-cisternas); incluindo as cláusulas de greve, manifestações públicas, terrorismo, sabotagem.

A segunda possibilidade é a mais conhecida; trata-se de apólice *all-risks* (todos os riscos), com todas as cláusulas que já mencionei e com a condição de armazenagem origem a torrefação compreendendo qualquer movimentação ou estocagem intermediária.

Consegui convencer a companhia de seguros e me parece algo de muito interessante a conceder também a perda natural que será calculada pela diferença entre o peso de embarque e o peso consignado ao torrefador destinatário, com uma franquia de apenas 0,10%.

A Pacorini, por exemplo, será um controlador que poderá efetuar ela mesma uma pesagem na entrada dos silos e uma outra na saída, tendo desta forma um dado já provado e acertado, mas até o cliente poderá fazê-lo, se preparado para isso, na chegada à torrefação ou ao armazém, fazendo menção ao motorista de qualquer diferença de pe-

.. / .

so. Para garantir tudo acima descrito, coloquei uma apólice muito prática e nova na sua concepção de pagamento de prêmios e liquidação de sinistros.

A minha idéia foi realmente criar uma apólice denominada **Café a Granel**, à qual adeririam os senhores clientes que importam a granel. Isto porque ao fim do ano se por exemplo tivéssemos 15 empresas que aderissem a essa cobertura e quatro houvessem tido um balanço negativo, estes quatro não seriam punidos no ano seguinte, sendo compensados pelos outros 11 que ao invés tivessem obtido um bom resultado.

É óbvio que cada empresa terá sua própria apólice com as condições escolhidas, segundo as necessidades de cada uma. A característica principal desta cobertura é que não será mais necessário dar comunicação para cada viagem, porque automaticamente estará coberto todo o café que o assegurado comprar, nas condições e máximos previstos e estipulados nessa apólice.

A única incumbência será uma comunicação por eventual aumento da soma assegurada e estipulada na apólice. No que se refere ao navio, penso que seja superado, porque no Brasil são todos navios de menos de 15 anos ou *liners*.

Conforme estipulado na apólice, será feito um depósito inicial do prêmio que será devolvido ou completado ao final do ano caso a diferença seja ativa ou passiva a favor do assegurado.

Com esta cobertura elimina-se praticamente toda a parte burocrática que era necessária para as apólices de transporte marítimo, armazenamento e por terra, garantindo a cobertura automática de todo o transporte.

Do meu ponto de vista, é interessante e solicito atenção sobre como arquitetar a liquidação dos sinistros e como exercitar o pagamento dos prêmios.

Posso citar dois métodos, conforme a preferência do cliente:

Primeiro método: o capital a assegurar será determinado do valor FOB do café aumentado de um percentual prefixado pelo cliente e que pode chegar até 50%. Este percentual pode ser configurado a critério do assegurado em virtude do transporte, frete marítimo, armazena-

gem, direitos aduaneiros, despesas várias, juros etc., mas fato interessantíssimo é que não é necessária nenhuma documentação para demonstrá-lo.

Em caso de sinistro, a companhia pagará o valor FOB mais o percentual de aumento concordado e estipulado na apólice. De acordo com a taxa pré-estabelecida, o prêmio será calculado sobre o faturamento anual FOB aumentado do percentual de aumento acordado.

Segundo método: não será fixado nenhum aumento percentual, mas a companhia se empenhará no pagamento do sinistro somente sobre o faturado FOB mais os custos documentados. Ex.: FOB mais custo marítimo; FOB mais frete marítimo mais direitos aduaneiros; FOB mais frete marítimo mais direitos aduaneiros mais armazenagem nos silos; e FOB mais custos à escolha do cliente. O ressarcimento será feito sobre o valor FOB mais todas as despesas solicitadas, que será necessário documentar.

O reembolso do faturado para o pagamento do prêmio ao final do ano seguirá o mesmo parâmetro aceito para a cobertura anual, e que necessitará comunicar tudo como: faturamento FOB mais todo o frete pago; faturamento FOB mais todo o frete pago mais direitos aduaneiros, e assim por diante de acordo com a outra tabela citada.

Desculpem se reafirmo um conceito anteriormente expresso, mas com este novo sistema de cobertura não existe mais a necessidade de emitir certificados, estabelecer pagamentos de prêmios, com devoluções mensais ou trimestrais, comunicar os nomes dos navios, será somente necessário predeterminar as condições escolhidas, o capital assegurado com o consequente método de liquidação para haver uma cobertura global da origem ao torrefador e/ou armazém.

Mas, penso ainda que com este sistema conseguiremos cobrir efetivamente todos os custos que possam surgir durante o transporte do vosso café e sobretudo de poder dar-lhes uma apólice que quantifique efetivamente todos os custos garantindo inclusive o custo oculto entre o comprado e o efetivamente recebido. (...)

(*) Administrador único da empresa **Commodities Insurance Coverage (COINCO SRL.)**, de Trieste, em palestra durante o recente seminário de Transporte de café promovido em Guarujá pelo grupo Politrans.

Seguro de automóvel já custa mais caro

por Fernando Canzian
de São Paulo

A permissão dada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) — órgão regulador do setor de seguros —, no dia 24 de dezembro último, para que as seguradoras parcelem em até onze vezes o valor das importâncias pagas pelos segurados na contratação de uma apólice de seguro de automóvel — sem que sejam cobrados juros superiores a 1% ao mês — poderá acarretar aumento do valor do prêmio (importância paga pelo segurado), caso os juros do mercado financeiro elevem-se acima de 12% reais ao ano.

Isso sem contar o aumento de 80%, em média, que as seguradoras já estão incorporando às apólices de seguro de veículos por conta do aumento dos preços dos automóveis.

O presidente do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), Jorge Hilário Gouveia, disse ontem, em almoço com aproximadamente cem corretores paulistas, que a decisão de aumentar para onze vezes o parcelamento do seguro de veículos — o máximo era quatro vezes — decorre do aumento dos preços dos automóveis e conseqüente elevação do preço do seguro. "O seguro de veículos ficou oneroso para o segurado e o prêmio tinha de ser parcelado em mais vezes", disse.

De acordo com Hilário

Gouveia, as seguradoras não poderão incorporar, porém, juros reais superiores a 1% ao mês no parcelamento da apólice, "mas estão livres para repassar no valor total do prêmio os juros esperados além do 1% permitido".

Hilário Gouveia, que é também presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) não acredita, por outro lado, que a liberação das tarifas encareça demasiadamente o preço das apólices de automóveis. "A oferta de seguro é elástica e a livre concorrência acarretará a diminuição das tarifas", ponderou. Ele disse ainda que algumas seguradoras, em função da liberalização das tarifas, estão cobrando prêmios diferenciados para determinadas regiões do País, considerando o nível de colisões e furtos de automóveis ocorridos em determinadas cidades.

Alguns corretores de seguro aguardam, porém, uma elevação dos preços de outras apólices de seguro em conseqüência da volta da inflação e dos aumentos de preços. O presidente do IRB admite que "poderá haver um realinhamento das tarifas de seguro em função dos aumentos de preços. Mas o surto inflacionário deve ser passageiro, e voltaremos ao mesmo esquema utilizado em 1986", quando todas as tarifas para os vários ramos de seguro permaneceram congeladas.

GAZETA MERCANTIL

14.01.87

Câmbio

O Banco Central cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cz\$ 15,359 para compra e Cz\$ 15,456 para venda. No Mercado Livre, que esteve bastante oferecido, a moeda dos Estados Unidos foi negociada, no fechamento, a Cz\$ 27,50 para compra e Cz\$ 28,30 para venda. Hoje, no câmbio oficial, o dólar está cotado a Cz\$ 15,435 para compra e Cz\$ 15,512 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 13/01/87 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

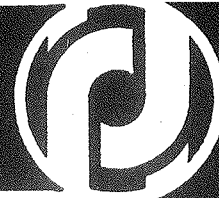
| Países | Moeda | (1) | (1) | (2) | (2) | (3) | (3) |
|----------------|-----------|----------|----------|---------|---------|-----------|-----------|
| | | Compra | Venda | Compra | Venda | Compra | Venda |
| Estados Unidos | Dólar | 15,359 | 15,436 | 15,3590 | 15,4360 | 15,430 | 15,436 |
| Argentina | Austral | 11,924 | 12,117 | | | 12,17828 | 12,18301 |
| Bolívia | Peso | | | | | 0,0000077 | 0,0000077 |
| Equador | Sucro | | | | | 0,10518 | 0,10522 |
| Paraguai | Guarani | | | | | 0,06428 | 0,06430 |
| Peru | Sol | | | | | 0,00110 | 0,00110 |
| Uruguai | Peso | | | | | 0,08620 | 0,08624 |
| Venezuela | Bolívar | | | | | 0,69095 | 0,69122 |
| México | Peso | | | | | N/Cotado | |
| Inglaterra | Libra | 22,800 | 23,115 | 22,7700 | 23,0850 | 22,99841 | 23,02279 |
| Alemanha | Marco | 8,1523 | 8,2634 | 8,1123 | 8,2224 | 8,23152 | 8,23912 |
| Suíça | Franco | 9,7344 | 9,8683 | 9,6976 | 9,8306 | 9,82802 | 9,83811 |
| Suécia | Coroa | 2,2044 | 2,3261 | 2,2901 | 2,3218 | 2,31768 | 2,32033 |
| França | Franco | 2,4340 | 2,4678 | 2,4313 | 2,4651 | 2,46151 | 2,46365 |
| Bélgica | Franco | 0,39225 | 0,39841 | 0,3912 | 0,3974 | 0,39686 | 0,39722 |
| Itália | Lira | 0,011433 | 0,011591 | 0,0114 | 0,0116 | 0,01157 | 0,01158 |
| Holanda | Florim | 7,2244 | 7,3226 | 7,1956 | 7,2932 | 7,29895 | 7,30525 |
| Dinamarca | Coroa | 2,1396 | 2,1691 | 2,1291 | 2,1585 | 2,15804 | 2,16039 |
| Japão | Iene | 0,098380 | 0,099729 | 0,0982 | 0,0995 | 0,09913 | 0,09923 |
| Áustria | Schilling | 1,1433 | 1,1697 | 1,1459 | 1,1652 | 1,16982 | 1,17116 |
| Canadá | Dólar | 01,195 | 11,346 | 11,1950 | 11,3460 | 11,28501 | 11,29270 |
| Noruega | Coroa | 2,1137 | 2,1428 | 2,1086 | 2,1377 | 2,13490 | 2,13721 |
| Espanha | Peseta | 0,11768 | 0,11968 | 0,1177 | 0,1197 | 0,11956 | 0,11970 |
| Portugal | Escudo | 0,10623 | 0,10800 | 0,1062 | 0,1080 | 0,10715 | 0,10764 |
| África do Sul | Rand | | | | | 7,29067 | 7,33981 |
| Filipinas | Peso | | | | | 0,75452 | 0,75452 |
| Kuwait | Dinar | | | | | 53,12394 | 53,18165 |
| Nova Zelândia | Dólar | | | | | 8,30905 | 8,32772 |
| Austrália | Dólar | 10,001 | 10,143 | 10,0090 | 10,1510 | 10,29181 | 10,30353 |
| Paquistão | Rúpia | | | | | 0,90728 | 0,90763 |
| Hong Kong | Cents | | | | | 1,98275 | 1,98506 |
| Finlândia | Markka | | | | | 3,27887 | 3,28015 |
| Índia | Rúpia | | | | | 1,17888 | 1,17931 |
| Dólar Convênte | Dólar | | | | | 15,359 | 15,436 |

Dólar Repasse: Cz\$ 15,382. Dólar Cobertura: Cz\$ 15,420.

Fontes: — (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- JOHNSON & JOHNSON S.A.
Rua Dr. Pedro Zimmernann nº 4103
BLUMENAU - SANTA CATARINA
D T S - 4902/86 - 17.12.86
- COMPANHIA BRASILEIRA DE
DISTRIBUIÇÃO SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Voluntários da Pátria
nº 2006 - SÃO PAULO - SP
D T S - 4910/86 - 19.12.86
- INDÚSTRIA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS CONFIANÇA S.A.
Rua Alexandrino Pedrosa nº 247 -
Pari - SÃO PAULO - SP
D T S - 4911/86 - 19.12.86
- MARSICANO S.A. - INDÚSTRIA DE
CONDUTORES ELÉTRICOS
Rua Padre Adelino nº 758 -
Tatuapé - SÃO PAULO - SP
D T S - 4912/86 - 19.12.86
- COMPANHIA BRASILEIRA DE
DISTRIBUIÇÃO SOCIEDADE ANÔNIMA
Estrada São Paulo-Rio nº 11043 -
Itaim Paulista - SÃO PAULO - SP
D T S - 4913/86 - 19.12.86
- INDÚSTRIA NARDINI S.A.
Rua 30 de Julho nº 369 -
AMERICANA - SÃO PAULO
D T S - 4914/86 - 19.12.86
- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO
IBRASOL P/C/P E/OU DE TERCEIROS
Rua dos Coroados nº 100 -
Campinho - ARARAS - SÃO PAULO
D T S - 4915/86 - 19.12.86
- AO REI DOS VIOLÕES LIMITADA
Rodovia Vice-Prefeito
Ermenegildo Tonoli, Km. 06 -
ITUPEVA - SÃO PAULO
D T S - 4916/86 - 19.12.86
- CARREFOUR COM. E IND. LIMITADA
Avenida Rio das Pedras nº 555 -
J. Aricanduva - SÃO PAULO - SP
D T S - 4917/86 - 19.12.86
- REFRIGERANTES DE CAMPINAS S.A.
Rodovia Paulínea/Cosmópolis,
Km. 141 - (Sítio São João)
COSMÓPOLIS - SÃO PAULO
D T S - 4918/86 - 19.12.86
- COMPANHIA LITOGRAFICA ARAGUAIA
Avenida Duque de Caxias nº 2225 -
VÁRZEA PAULISTA - SÃO PAULO
D T S - 4919/86 - 19.12.86
- PIRASSUVEMA-PIRASSUNUNGA VEÍCULO
S E MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A.
Avenida Presidente Castelo Bran
co nº 1334 - RIBEIRÃO PRETO - SP
D T S - 4920/86 - 19.12.86
- HOESCH INDÚSTRIA DE MOLAS LTDA.
Rua Abrahão Gonçalves Braga
nºs 4/178 - SÃO PAULO - SP
D T S - 4921/86 - 19.12.86
- MOINHO DA LAPA SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Raimundo Pereira de
Magalhães nº 777 - V. Anastácio -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4922/86 - 19.12.86

- COBRAC-- COOPERATIVA AGRÓ
PECUÁRIA DO BRASIL CENTRAL
Rua Conde Francisco Matarazzo
S/Nº - ARAÇATUBA - SÃO PAULO

D T S - 4923/86 - 19.12.86

- INDÚSTRIA DE MÁQUINAS TEXTEIS
RIBEIRO LIMITADA
Avenida José Miguel Ackel
nº 1800 - GUARULHOS - SP

D T S - 4924/86 - 19.12.86

- DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA
RÁPIDO SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua 226 - Quadra 67E - Lote 21
nº 1090 - Setor Universitário
GOIÂNIA GOIÁS

D T S - 4925/86 - 19.12.86

- WESTINGHOUSE DO BRASIL S.A.
Rua Joaquim Norberto nº 284 - Jar
dim Santa Genebra - CAMPINAS - SP

D T S - 4926/86 - 19.12.86

- RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL
Margem Direita do Rio Piracicaba
Bairro do Lageado, s/nº -
LIMEIRA - SÃO PAULO

D T S - 4927/86 - 19.12.86

- CARBEX INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
Avenida Santa Marina nº 950 -
Barra Funda - SÃO PAULO - SP

D T S - 4928/86 - 19.12.86

- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.
CASAS PERNAMBUCANAS
Avenida Industrial nº 700 -
Vila Industrial - Pompéia
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4929/86 - 19.12.86

- TECELAGEM BRASIL S.A.
Rua Barão de Jaceguai nº 290 -
SUZANO - SÃO PAULO

D T S - 4930/86 - 19.12.86

- EDEMAR - INDÚSTRIA DA PESCA S.A.
Estrada Guarujá-Bertioga, Km 20
CIDADE DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

D T S - 4931/86 - 19.12.86

- ELETRODOS TORSIMA S.A.
Avenida Torres de Oliveiranº 329
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4932/86 - 19.12.86

- PANAMBRA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
Rua Domingos Paiva nºs 224 e 240
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4933/86 - 19.12.86

- RILISA TRADING SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua do Hipódromo nº 182 c/ Rua
Brigadeiro Machado nºs 151/215
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4934/86 - 19.12.86

- USA CHEMICALS IND. E COM. LTDA.
Avenida Gonçalo Madeira nº 170
Jaquaré - SÃO PAULO - SP

D T S - 4935/86 - 19.12.86

- S.A. ALCYON INDÚSTRIA DA PESCA
Rua Xavier Pinheiro nºs 108/120
Macuco - SANTOS - SÃO PAULO

D T S - 4936/86 - 19.12.86

- HOWA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS
Avenida Howa, s/nº -
MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO

D T S - 4937/86 - 19.12.86

- FLEXA INDUSTEC ARTEFATOS
DE BORRACHA LIMITADA
Avenida Lourenço Zaccaronº 900
BARUERI - SÃO PAULO

D T S - 4938/86 - 19.12.86

- VEPÊ INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.
Rua Cacique Tibiriçá nº 306 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

D T S - 4939/86 - 19.12.86

- TECMAFRIG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA Avenida Francisco Monteiro nº 1941 - RIBEIRÃO PIRES - SP
D T S - 4940/86 - 19.12.86
- DARLING CONFECCÕES S.A. Avenida Guapira nº 2026 - Vila Gustavo - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4941/86 - 19.12.86
- GETEX IND. E COM. DE TECIDOS LTDA. Rua Lopes Coutinho nºs 424/450 - Belenzinho - SÃO PAULO - SP
D T S - 4942/86 - 19.12.86
- RAIMANN & COMPANHIA LIMITADA Avenida do Estado nºs 1667/1677 SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4943/86 - 19.12.86
- DURANA TÉCNICA EM PLÁSTICOS LTDA. Avenida José Bonifácio nº 135 - DIADEMA - SÃO PAULO
D T S - 4944/86 - 19.12.86
- MARSICANO S.A. - INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS Rodovia do Açúcar, Km, 101 - SALTO - SÃO PAULO
D T S - 4945/86 - 19.12.86
- SDK NEON LIMITADA Avenida Imperial nº 325 - Jardim Imperial - ATIBAIA - SÃO PAULO
D T S - 4946/86 - 19.12.86
- SOCIEDADE PAULISTA DE ARTEFATOS METALÚRGICOS S.A. "SPAM" Rua Giuli Campognoli nº 211 - Via Anchieta, Km. 12,5 - Vila Livieiro - SÃO PAULO - SP
D T S - 4947/86 - 19.12.86
- TEXTIL MOURADAS S.A. Rua Andaraí nº 1143 - Jardim Andaraí - SÃO PAULO - SP
D T S - 4948/86 - 19.12.86
- DEVILBISS S.A. IND. E COM. Rua Carmo do Rio Verde nºs 139, 144, 149 e 159 - Santo Amaro SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4949/86 - 19.12.86
- FILTROS LOGAN S.A. IND. E COM. Rua Domingos Jorge nºs 670, 714 e 697 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4950/86 - 19.12.86
- EMPILHADEIRAS TOYOTA S.A. Avenida Victor Andrew nº 585 - SOROCABA - SÃO PAULO
D T S - 4951/86 - 19.12.86
- DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA RÁPIDO SOCIEDADE ANÔNIMA Rodovia Presidente Dutra nº 1510 RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
D T S - 4982/86 - 22.12.86
- PROSDÓCIMO SOCIEDADE ANÔNIMA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO Praça Tiradentes nº 290 - CURITIBA - PARANÁ
D T S - 4988/86 - 22.12.86

* _____

D E S C O N T O S P O R H I D R A N T E S

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- JOHNSON & JOHNSON S.A.
Rua Dr. Pedro Zimmermann nº 4103
BLUMENAU - SANTA CATARINA

D T S - 4903/86 - 17.12.86

- REFRIGERANTES DE CAMPINAS S.A.
Rodovia Paulínea - Cosmópolis
Km. 141 - (Sítio São João)
COSMÓPOLIS - SÃO PAULO

D T S - 4952/86 - 19.12.86

- CARREFOUR COM. E IND. LIMITADA
Avenida Rio das Pedras nº 555 -
J. Aricanduva - SÃO PAULO - SP

D T S - 4953/86 - 19.12.86

- MANNESMANN COMERCIAL S.A.
Avenida Olinto Meirelles nº 1415
BARREIRO - BELO HORIZONTE - MG

D T S - 4993/86 - 29.12.86

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- DYNAPAC EQUIPAMENTOS INDLS. LTDA.
Rodovia Régis Bitencourt nº 3180
Km. 18,3 - Bairro das Oliveiras
TABOÃO DA SERRA - SÃO PAULO

Ofício DETEC/SESEB nº.
533/86, de 05.11.86, aprova a
Tarifação Individual - Incêndio
para o segurado supra, represen-
tada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cin-
co por cento) sobre as respecti-
vas taxas de Tarifa, aplicável
aos locais assinalados na plan-
ta incêndio com os nºs:

- 1044, 1050, 1061, 1070, 1090 e
1510, rubrica 374.32;
- 1062, rubrica 374.33;

b) vigência de 3 (três) anos, a
contar de 09.08.85;

c) observância do disposto no sub
item 5.1 da Cir. SUSEP nº 12/78.

- AIR PRODUCTS - GASES INDLS. LTDA.
Rua Cavalheiro Nami Jafet nº 850
MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO

Ofício DETEC/SESEB nº.
553/86, de 01.12.86, aprova a
Tarifação Individual - Incêndio
para o segurado supra, represen-
tada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cin-
co por cento) sobre as taxas nor-
mais da TSIB, aplicável aos lo-
cais nºs 1, 2 e 3, rubrica 407.11;

b) prazo de vigência de 3 (três)
anos, a partir de 14.12.84;

c) observância do disposto no sub
item 5.1 da Cir. SUSEP nº 12/78.

- KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA.
Rodovia Presidente Dutra, Km. 158
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Ofício DETEC/SESEB nº.
613/86, de 01.12.86, aprova a

Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas da TSIB, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs 4 (1º/6º pavimentos), 5 (1º pavimento), 6 (térreo) e 6A, rubrica 422.42; 8, 8A, 21 e 22 rubrica 438.14; 31, rubrica 433.31; 41B rubrica 438.12 para prédio e 438.13 para o conteúdo e 44 rubrica 438.13;

b) prazo de vigência de 3 (três) anos, a partir de 04.09.85;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Cir. SUSEP nº 12/78;

d) negativa de qualquer desconto a título de Tarifação Individual aos locais 5 (2º pavimento) ocupado por depósito; 6 (2º pavimento) ocupado por subestação elétrica e 17 por ser passagem elevada, isolada por porta-corta-fogo, do risco industrial (nº 4) e por estar em comunicação com o 2º pavimento do local 5.

- STUMPP & SCHUELE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA Rua Wallace Barnes nº 301 (Distrito Industrial) - CAMPINAS - SP

Ofício DETEC/SESEB nº. 550/86, de 01.12.86, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 10% (dez por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável ao local assinalado na planta incêndio com o nº 1, rubrica 374.32;

b) vigência de 3 (três) anos, a contar de 05 de agosto de 1985;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Cir. SUSEP nº 12/78.

- PIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Avenida João Dias nº 2319 - Santo Amaro - SÃO PAULO - SP

Ofício DETEC/SESEB nº. 616/86, de 01.12.86, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs 1, 1A, 2 e 4, rubrica 433.31;

b) prazo de vigência de 3 (três) anos, a partir de 08.10.85;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Cir. SUSEP nº 12/78.

- I.C.I. BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA Avenida Presidente Humberto A. Castelo Branco nºs 2705 e 2780 - JACAREÍ - SÃO PAULO

Ofício DETEC/SESEB nº. 640/86, de 01.12.86, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs 1, 1D e 18, rubrica 438.14; 6, rubrica 438.13; 15, rubrica 438.11;

b) vigência de 3 (três) anos, a contar de 13 de julho de 1985;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Cir. SUSEP nº 12/78.

- CALÇADOS SAMELLO S.A. Rua General Osório nº. 845 - FRANCA - SÃO PAULO

Ofício DETEC/SESEB nº. 650/86, de 01.12.86, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs 1/8, 8A e 12 (subsolo), rubrica 104.10;

b) prazo de vigência de 3 (três) anos a partir de 20.10.85;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Cir. SUSEP nº 12/78;

d) negativa de qualquer desconto a título de Tarifa Individual aos locais 12 (térreo) e 13, riscos isolados ocupados por dependências auxiliares.

- COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL-
PRODUTOS DE BORRACHA
Rua dos Prazeres nº 284 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício DETEC/SESEB nº.
578/86, de 01.12.86, aprova a
Tarifa Individual - Incêndio
para o segurado supra, represen-
tada pelas seguintes condições:

a) taxa única de 0,40% (quarenta centésimos por cento) para as coberturas básicas de Incêndio e Raio, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, existentes ou que venham a existir, exceto chuveiros automáticos;

b) a taxa ora concedida fica condicionada a que a unidade fabril disponha, em caráter permanente, de uma brigada-incêndio, composta no mínimo de 20 homens, por turno de trabalho;

c) prazo de vigência de 3 (três) anos, a partir de 08.10.85.

- INDÚSTRIAS ROMI S.A.
Avenida Pérola Byngton nº 56 -
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Ofício DETEC/SESEB nº.
524/86, de 05.11.86, aprova a
Tarifa Individual - Incêndio

para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicáveis aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs 3, 23, 23B, 24, 28 (1º/2º pavimentos), 46, 61 e 64, rubrica 374.32;

b) vigência de 3 (três) anos, a contar de 07.08.84;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Cir. SUSEP nº 12/78;

d) negativa da extensão do mesmo benefício aos locais nºs 9, 10, 10A, 39 e s/nº, riscos constituídos em sua maior parte por depósitos e por não possuírem condições de superioridade aos normais de sua classe.

- ROHM AND HAAS BRASIL LIMITADA
Avenida Presidente Humberto de
Alencar Castelo Branco nº 3200
JACAREÍ - SÃO PAULO

Ofício DETEC/SESEB nº.
628/86, de 02.12.86, aprova a
Tarifa Individual - Incêndio
para o segurado supra, represen-
tada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs:

- 7 (1º/4º pavimentos), 7A, 46 (1º/3º pavimentos) e 60D, rubrica 438.14;

- 12 (1º/4º pavimentos), 12A/C, 29 e 65, rubrica 437.14;

- 78 (térreo/3ª plataforma), rubrica 438.13;

b) vigência de 3 (três) anos, a contar de 15 de maio de 1985;

c) observância do disposto no subitem, 5.1 da Cir. SUSEP nº 12/78.

- REFINIÇÕES DE MILHO NORDESTE S.A.
Km. 295,3 (Ant. Km. 26) da BR-101
SUL CABO - PERNAMBUCO

Ofício DETEC/SESEB nº.
547/86, de 01.12.86, aprova a
Tarifação Individual - Incêndio
para o segurado supra, represen
tada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cin
co por cento) sobre as respecti

vas taxas de Tarifa, aplicável
aos locais assinalados na plan
ta incêndio com os nºs:

- 3, rubrica 377.21;
- 5, 17, 19A e 27, rubrica 377.22 ;
- 53, 53A e 56, rubrica 133.12 ;

b) vigência de 3 (três) anos, a
contar de 06 de maio de 1985;

c) observância do disposto no sub
item 5.1 da Cir. SUSEP nº 12/78.

_____ *

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 07.10.87

- PFIZER SOCIEDADE ANÔNIMA INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável aos embarques Urbanos/Suburbanos, a partir de 01.01.87.
- TOYOMENKA DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. (CONTROLADORA) HOKKO DO BRASIL IND. QUÍMICA AGRO-PECUÁRIA LTDA. (CONTROLADA) AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS
Taxa Individual de 0,651% (seiscentos e cinquenta e um milésimos por cento), aplicável sobre os transportes marítimos garantia All Risks, pelo prazo de 01 (hum) ano, à contar de 01.12.86.
- UNION CARBIDE DO BRASIL. (CONTROLADORA) TUNGSTÊNIO DO BRASIL MINEÍRIOS E METAIS E ELETRO MANGANÊS LIMITADA. (CONTROLADAS) CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
Taxa Individual de 0,362 (trezentos e sessenta e dois milésimos por cento), aplicável aos embarques realizados pelo Segurado, sob as garantias: "ALL RISKS", "L.A.P", "R.R" e "R.F", exclusivamente embarques marítimos e terrestres, pelo prazo de 01 (hum) ano com vigência a partir de 01.11.86.
- EMPRESA DE TRANSPORTES ITATIBENSE LIMITADA COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS
Desconto de 30% (trinta por cen
- to) sobre as taxas básicas, referentes aos percursos terrestres intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01.01.87.
- RODOVIÁRIO SANTA CRUZ LIMITADA SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS SOCIEDADE ANÔNIMA
Desconto percentual de 30% (trinta por cento), aplicável aos percursos Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01.12.86.
- EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA (CONTROLADORA) E INDÚSTRIA AERONÁUTICA NEIVA SOCIEDADE ANÔNIMA (CONTROLADA) COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
Taxa Individual de 0,223%, aplicável aos embarques aéreos de importação com garantia "ALL RISKS", inclusive para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado, pelo prazo de 1 (hum) ano, a partir de 01.01.87.
- S.A. MOINHO SANTISTA INDS. GERAIS (CONTROLADORA) E FÁBRICA DE TECIDOS TAUBATÉ S.A., SANTISTA IND. TEXTIL DO NORDESTE S.A., TOALTA S.A. IND. TEXTIL E BRASITAL S.A. PARA A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CONTROLADAS) VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Redução percentual de 35% (trinta e cinco por cento) aplicável aos seguros de importação, embarques marítimos e terrestres, sob garantia "All Risks", por 1 (um) ano à partir de 01.12.86.

- ELETRO MÓVEIS LIMITADA
ITAÚ SEGURADORA S.A.

Desconto de 40% sobre as taxas da tarifa terrestre, exclusivamente para os percursos Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.12.86.

- DOW QUÍMICA S.A. (CONTROLADORA)
DOW PRODUTOS QUÍMICOS LIMITADA
DOW QUÍMICA DO SUL
LIMITADA (CONTROLADAS)
INTERAMERICANA COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS

Taxa Individual de 0,09% sobre as taxas do seguro marítimo-cabotagem, garantia All-Risks, por 2 (dois) anos a partir de 01.01.87.

- SANYO DA AMAZÔNIA S.A. (CONTROLADORA)
E METALMECÂNICA DA AMAZÔNIA
LIMITADA (CONTROLADA)
CIA. SEGUROS AMÉRICA DO
SUL YASUDA

Desconto percentual de 50% aplicáveis aos embarques marítimos All-Risks e LAP e aos embarques Aéreos All-Risks, inclusive o adicional de embarque aéreo sem valor declarado, pelo prazo de 1 (um) ano a partir de 01.12.86.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
PHOENIX BRASILEIRA COMPANHIA
DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,362% (trezentos e sessenta e dois milésimos por cento) aplicável aos seguros Marítimos e Terrestres cobertos pela garantia All-Risks, pelo prazo de 1 (hum) ano a contar de 01.12.86.

- SPUMAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Desconto Percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da apólice para os percursos Interestaduais/Intermunicipais,

pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.86.

- MASSEY PERKINS SOCIEDADE ANÔNIMA
IOCHPE SEGURADORA S.A.

Taxa individual de 0,022% (vinte e dois milésimos por cento), para viagem rodoviária nos percursos Intermunicipais/Interestaduais e manutenção da redução percentual de 50% (cinquenta por cento), para os embarques realizados no perímetro Urbano/Suburbano, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 01.01.87.

- CASA RIO PRATA S.A. IND. COM.
DE MÁQ. E APARELHOS DE CONTROLE
PORTO SEGURO COMPANHIA
DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 40% aplicável aos embarques Aéreos, garantia Todos os Riscos, inclusive aos percursos complementares Urbanos/Suburbanos, pelo prazo 01 (um) ano, a partir de 01.12.86.

- CIA. PAULISTA DE FORÇA E LUZ
CIA. DE SEGUROS DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Taxa média de 0,036%, aplicáveis aos seguros de transportes terrestres de mercadorias, cobertura básica mais adicionais, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.12.86.

- TOSHIBA DO BRASIL S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS
AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto de 50% sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, relativas as viagens intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a contar de 01.12.86.

- SUMARÉ INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto de 50% ,

aplicável aos embarques Interes
taduais, pelo prazo de 2 (dois)
anos, a partir de 1º de janeiro
de 1987.

- JOHNSON & JOHNSON S.A. IND. E
COM. E/OU JOHNSON & JOHNSON DO
NORDESTE S.A. E/OU
JOHNSON & JOHNSON PRODS.
PROFISSIONAIS LIMITADA
GENERALI DO BRASIL
CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Manutenção da redução percentual
de 50% (cinquenta por cento), so
bre as taxas de tarifas, para

embarques marítimos/terrestres
e aéreos, neste último, abran
gendo o adicional à título de
embarques aéreos sem valor de
clarado no AWB, pelo período
de 01 (hum) ano, à contar de
01.11.86.

- INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS
FIRESTONE SOCIEDADE ANÔNIMA
AMAZONAS SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto de 50%
sobre as taxas da tarifa terres
tre e adicionais, pelo prazo de
01.01.87 à 01.05.87.

*

C O M I S S Ã O D E A S S U N T O S
C O N T Á B E I S E F I S C A I S

RESOLUÇÕES DE 09.12.86

- 1 - Sugerir a contabilização da contribuição de 20% ao INAMPS, como redutora de prêmios do Seguro Obrigatório DPVAT, e que tal su gestão seja encaminhada ao Conselho de Representantes do Convênio DPVAT junto á Fenaseg, para divulgação ao mercado.

- 2 - Propor á Diretoria do Sindicato que solicite á Fenaseg gestões junto á FEBRABAN no sentido de que os DOCs de Cosseguro sejam a nível nacional, ou que se reformule a sistemática de Cosseguro.

- 3 - Tomar conhecimento das informações da Diretoria do Sindicato no tocante ás medidas da Susep com relação á atualização dos processos administrativos.

*